



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA N.º 007/2024**

**“Dispõe sobre o reajuste salarial aos aposentados e pensionistas sem direito a paridade do PREVI – LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.”**

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 2 de 11 de janeiro de 2024, publicada no D.O. do dia 12 de janeiro de 2024, edita o seguinte.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os Benefício de aposentadorias e pensões mantidos pelo PREVI-LIDER, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, os anexos II ao VIII, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.**

Colíder/MT 19 de janeiro de 2024

---

MARIZA BERNADES DA SILVA  
Diretora Executiva

**HOMOLOGO:**

---

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

<b>DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO</b>	<b>REAJUSTE (%)</b>
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55